

Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO

Ano I

Edição Nº 128 de terça-feira, 7 de abril de 2020

Nº de páginas: 5

SUMÁRIO:

- **DECRETO Nº 55/2020 DE 06 DE ABRIL DE 2020** - "REGULAMENTA O AUXÍLIO CESTA BÁSICA PREVISTO NO ART. 16 DA LEI MUNICIPAL Nº 287/2017 EM RAZÃO DA DISSEMINAÇÃO DO VÍRUS Coronavírus - COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO

DECRETO Nº 55/2020
DE 06 DE ABRIL DE 2020

“REGULAMENTA O AUXÍLIO CESTA BÁSICA PREVISTO NO ART. 16 DA LEI MUNICIPAL Nº 287/2017 EM RAZÃO DA DISSEMINAÇÃO DO VÍRUS Coronavírus - COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Considerando a declaração de estado de emergência pelo COVID-19 (novo *coronavírus*), nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando a edição dos decretos municipais nº 52 e nº 54, que decretou estado de emergência municipal entre outras medidas de enfrentamento ao vírus;

Considerando a situação de vulnerabilidade e de pobreza que se encontram os cidadãos atingidos pela ausência de renda, em virtude do fechamento de diversas atividades comerciais no Município e no Estado de Sergipe, e que estão impedidos por conta própria de garantir suas necessidades mínimas de subsistência e dos seus familiares;

Decreta:

Art. 1º - Este Decreto estabelece e regulamenta o auxílio cesta básica disposto no art. 16 da Lei Municipal nº 287/2017, como medida de enfrentamento de emergência em saúde pública, decorrente do Coronavírus - COVID-19, no âmbito do município de Amparo do São Francisco/SE.

Art. 2º - O Auxílio Cesta Básica constitui-se em uma prestação temporária, de caráter emergencial, a ser fornecida na forma de alimentos pelo Município, cujos itens se encontram devidamente descritos no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - O Município de Amparo do São Francisco por meio da equipe da Secretaria de Assistência Social, fica autorizado a distribuir cestas básicas mediante avaliação Social por parte dos Profissionais da Assistência Social que

RUA DEP. MARTINHO GUIMARÃES Nº. 12 – CENTRO - AMPARO DO SÃO FRANCISCO-SE.
TEL: 079 3361 1012 CNPJ: 13.110.564/0001-29 CEP: 49.920-000

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/amparodesaofrancisco>

DECRETO**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO**

ficará responsável para desenvolver estratégias para a entrega das cestas as famílias beneficiadas.

Parágrafo Primeiro – O Auxílio Cesta Básica se destina a todas as famílias que residem no território Municipal de Amparo do São Francisco, que estejam em situação de vulnerabilidade social/alimentar agravada pela Pandemia causada pelo COVID-19, após passar pelo critério de avaliação dos profissionais da assistência social municipal, tendo atendimento prioritário:

I – Famílias inscritas no CADÚNICO para Programas Sociais do Governo Federal, que estejam com informações atualizadas;

II – Famílias beneficiárias do PBF (Programa Bolsa Família), com renda per capita informada no CADÚNICO de até R\$ 60,00 (sessenta reais), cuja renda se encontra prejudicada em decorrência do COVID-19;

III – Famílias inseridas nas Ações Socioeducativas do SCFV;

IV – Famílias acompanhadas pelo PAIF e PAEF

V – Famílias cuja principal renda familiar seja decorrente de atividades laborativas informais que se encontram prejudicadas pelo isolamento social determinado nos Decretos Municipais nºs. 52/2020 e 54/2020, bem como no Decreto Estadual nº 40.567/2020, tais como a pesca, comércio, comerciante ambulante, mototáxi, diaristas, dentre outros.

Parágrafo Segundo – A concessão do Auxílio Cesta Básica às famílias enquadradas nos critérios elencados nos incisos III, IV e V deverá ser precedida de relatório técnico de profissional de assistência social, atestando a necessidade do recebimento e o critério no qual a família se enquadra.

Parágrafo Terceiro – O quantitativo do Auxílio Cesta Básica concedido será definido considerando o número de famílias que se enquadram nos critérios estabelecidos no Parágrafo I e seus incisos deste artigo bem como a capacidade financeira e orçamentária do município, devendo ser priorizado o atendimento às famílias mais necessitadas mediante análise do corpo técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**RUA DEP. MARTINHO GUIMARÃES Nº. 12 – CENTRO - AMPARO DO SÃO FRANCISCO-SE.
TEL: 079 3361 1012 CNPJ: 13.110.564/0001-29 CEP: 49.920-000**

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/amparodesaofrancisco>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO

Art. 4º - Fica vedada a entrega das cestas básicas por pré-candidatos a qualquer cargo eletivo nas eleições municipais deste ano, de forma a evitar qualquer promoção pessoal.

Art. 5º - Fica estabelecido que durante o procedimento de entrega das cestas básicas, a equipe da assistência social deverá utilizar máscaras, luvas e adotar todos os procedimentos de segurança e higiene necessários de forma a evitar a disseminação/contágio do vírus COVID-19.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições ao contrário, produzindo efeitos enquanto durar a declaração de estado de emergência pelo *coronavírus*, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e decretos municipais nº 52 e 54.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Amparo de São Francisco/SE, 06 de Abril de 2020.

Franklin Ramires Freire Cardoso

Prefeito Municipal

RUA DEP. MARTINHO GUIMARÃES Nº. 12 – CENTRO - AMPARO DO SÃO FRANCISCO-SE.
TEL: 079 3361 1012 CNPJ: 13.110.564/0001-29 CEP: 49.920-000

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/amparodesaofrancisco>

DECRETO**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO****ANEXO I
ITENS DA CESTA BÁSICA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
01	Açúcar	Kg	03
02	Achocolatado em Pó, embalagem com 400g	Und	01
03	Arroz tipo 2	Kg	03
04	Biscoito Cream Craker	Pct	01
05	Café em Pó 250 g	Pct	02
06	Farinha de Mandioca	Kg	01
07	Feijão	Kg	02
08	Flocão de Milho 500 g	Pct	05
09	Leite em pó 200 g	Pct	01
10	Marcarão tipo espaguete 500g	Pct	02
11	Manteiga 500g	Und	01
12	Mistura para Mingau 200g	Und	01
13	Óleo 900 ml	Und	01
14	Salame 500g	Und	02

**RUA DEP. MARTINHO GUIMARÃES Nº. 12 – CENTRO - AMPARO DO SÃO FRANCISCO-SE.
TEL: 079 3361 1012 CNPJ: 13.110.564/0001-29 CEP: 49.920-000**

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/amparodesaofrancisco>